

# EXECUTIVO

## GABINETE DO GOVERNADOR

### LEI Nº 10.554, DE 7 DE JUNHO DE 2024

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação Desportiva Cultural e Social Inclusão.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, na forma da Lei Estadual nº 4.321, de 03 de setembro de 1970 e suas alterações, a Associação Desportiva Cultural e Social Inclusão, CNPJ nº 48.668.252/0001-10, sediada na Estrada da Pirelli, Lote Imperial, Quadra 02, nº 40, CEP: 67.214-490, no Município de Marituba.

Parágrafo único. A inobservância das disposições legais fará cessar, a qualquer tempo, a presente utilidade pública.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 de junho de 2024.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado

### LEI Nº 10.555, DE 7 DE JUNHO DE 2024

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Instituto Maximiano Almeida de Primavera do Estado do Pará, no Município de Primavera.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado e reconhecido como de utilidade pública para o Estado do Pará, na forma da Lei Estadual nº 4.321, de 03 de setembro de 1970 e suas alterações, o Instituto Maximiano Almeida de Primavera do Estado do Pará, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 12.004.451/0001-86, com sede e foro na Travessa Milton Queiroz, nº 53, Bairro Centro, no Município de Primavera.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 de junho de 2024.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado

### LEI Nº 10.556, DE 7 DE JUNHO DE 2024

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação dos Ribeirinhos do Baixo e Alto Acará (ARBA).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, na forma da Lei Estadual nº 4.321, de 03 de setembro de 1970 e suas alterações, a Associação dos Ribeirinhos do Baixo e Alto Acará (ARBA), CNPJ nº 11.375.460/0001-10, com sede na localidade de Santa Maria, às margens do Rio São Benedito do Baixo Acará, Zona Rural, CEP: 68.690-000, no Município de Acará, com foro no Município de Acará, pelos relevantes serviços prestados a esse Município.

Parágrafo único. A inobservância das disposições legais fará cessar, a qualquer tempo, a presente utilidade pública.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 de junho de 2024.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado

### LEI Nº 10.557, DE 7 DE JUNHO DE 2024

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Instituto Social Cultural e Recreativo Marituba (ISCRM).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado e reconhecido como de utilidade pública para o Estado do Pará, na forma da Lei Estadual nº 4.321, de 03 de setembro de 1970 e suas alterações, o Instituto Social Cultural e Recreativo Marituba (ISCRM), com endereço na Cidade de Marituba.

Parágrafo único. A inobservância das disposições legais fará cessar, a qualquer tempo, a presente utilidade pública.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 de junho de 2024.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado

### LEI Nº 10.558, DE 7 DE JUNHO DE 2024

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a ONG Caminhos da Educação (CDAE), localizada no Distrito de Mosqueiro, no Município de Belém.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, na forma da Lei Estadual nº 4.321, de 03 de setembro de 1970 e suas alterações, a ONG Caminhos da Educação (CDAE), localizada

na Travessa Santa Helena, nº 04, no Distrito de Mosqueiro, no Município de Belém.

Parágrafo único. A inobservância das disposições legais fará cessar, a qualquer tempo, a presente utilidade pública.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 de junho de 2024.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado

### LEI Nº 10.559, DE 7 DE JUNHO DE 2024

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Instituto Renovar da Região de Carajás e Lago Tucuruí.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado e reconhecido como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Instituto Renovar da Região de Carajás e Lago Tucuruí, CNPJ nº 24.189.260/0001-15, pessoa jurídica, sem fins lucrativos, localizado na Travessa Vai-pro-Céu, nº 12C, Bairro Centro, CEP: 68.585-000, no Município de Nova Ipixuna.

Parágrafo único. A inobservância das disposições legais fará cessar, a qualquer tempo, a presente utilidade pública.

Art. 2º Esta Lei outorga ao Instituto Renovar da Região de Carajás e Lago Tucuruí, habilitação para receber incentivos de qualquer natureza, através da celebração de convênios e/ou parcerias com órgãos do Poder Público Estadual em projetos sociais, econômicos, culturais, profissionalizantes, desportivos, ambientais e outros eventos de inclusão social.

Art. 3º Os direitos assegurados ao Instituto Renovar da Região de Carajás e Lago Tucuruí, neste diploma legal, serão mantidos enquanto perdurarem as atividades em seu estatuto social.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 de junho de 2024.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado

### DECRETO Nº 3.969, DE 7 DE JUNHO DE 2024

Altera dispositivos do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, aprovado pelo Decreto nº 4.676, de 18 de junho de 2001.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º O Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, aprovado pelo Decreto nº 4.676, de 18 de junho de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 679-A. ....

§ 1º Nas operações em que o destinatário do produto, localizado em território paraense, não seja distribuidora, a responsabilidade prevista no caput deste artigo recairá sobre:

I - a empresa comercial de etanol paraense, exceto quando, na qualidade de adquirente originário, determinar imediata remessa por conta e ordem à distribuidora de combustíveis paraense;

II - o remetente, nas operações que também não se destinem a empresa comercial de etanol paraense.

.....

§ 5º .....

I - o remetente, nas hipóteses previstas no caput e no inciso I do § 1º deste artigo;

II - o destinatário, na hipótese do inciso II do § 1º deste artigo.

§ 6º A responsabilidade prevista no caput deste artigo subsiste, ainda que a entrada no estabelecimento destinatário seja decorrente de remessa por conta e ordem de terceiro, nas operações previstas no art. 557 deste Regulamento.

.....”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 de junho de 2024.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado

### DECRETO Nº 3.971, DE 7 DE JUNHO DE 2024

Altera o Decreto Estadual nº 3.302, de 29 de agosto de 2023, que regulamenta as transferências voluntárias de recursos do Estado do Pará mediante convênios e as parcerias sem transferência de recursos, por meio da celebração de termo de cooperação técnica ou acordo de adesão.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Estadual nº 3.302, de 29 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º .....

X - interveniente: órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera de governo ou entidade privada que participe do instrumento para manifestar consentimento ou assumir obrigações em nome próprio;

Art. 5º .....

.....

III - com entidades privadas sem fins lucrativos, salvo:

a) na condição de interveniente; ou

b) nas transferências destinadas a serviços de saúde integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS);

.....  
 Art. 17-A. Após a publicação do convênio celebrado, o concedente deverá empenhar o valor integral do ajuste, se a liberação do recurso for em parcela única, ou da primeira parcela, se o desembolso ocorrer em duas ou mais parcelas, observadas as regras dos arts. 26, 27 e 28 deste Decreto.  
 .....

Art. 2º Revoga-se o inciso III do art. 13 do Decreto Estadual nº 3.302, de 2023.  
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 PALÁCIO DO GOVERNO, 7 de junho de 2024.

**HELDER BARBALHO**  
 Governador do Estado

**Protocolo: 1083046**

**DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:  
 exonerar, a pedido, de acordo com o art. 135, incisos II e V, da Constituição Estadual, ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA do cargo de Secretário de Estado de Planejamento e Administração.  
 PALÁCIO DO GOVERNO, 7 DE JUNHO DE 2024.

**HELDER BARBALHO**  
 Governador do Estado

**DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:  
 exonerar, a pedido, de acordo com o art. 135, inciso II e V, da Constituição Estadual, HUMBERTO BOZI SPINDOLA do cargo de Secretário de Estado de Articulação da Cidadania.  
 PALÁCIO DO GOVERNO, 7 DE JUNHO DE 2024.

**HELDER BARBALHO**  
 Governador do Estado

**DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:  
 exonerar, a pedido, de acordo com o art. 135, inciso II e V, da Constituição Estadual, CLEIDSON FERREIRA CHAVES do cargo de Secretário Adjunto de Gestão das Usinas da Paz, com lotação na Secretaria de Estado de Articulação da Cidadania.  
 PALÁCIO DO GOVERNO, 7 DE JUNHO DE 2024.

**HELDER BARBALHO**  
 Governador do Estado

**DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:  
 nomear, de acordo com o art. 135, incisos II e V, da Constituição Estadual, ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA para exercer o cargo de Secretário de Estado de Articulação da Cidadania.  
 PALÁCIO DO GOVERNO, 7 DE JUNHO DE 2024.

**HELDER BARBALHO**  
 Governador do Estado

**DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:  
 nomear, de acordo com o art. 135, inciso II e V, da Constituição Estadual, HUMBERTO BOZI SPINDOLA para exercer o cargo de Secretário Adjunto de Gestão das Usinas da Paz, com lotação na Secretaria de Estado de Articulação da Cidadania.  
 PALÁCIO DO GOVERNO, 7 DE JUNHO DE 2024.

**HELDER BARBALHO**  
 Governador do Estado

**DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:  
 exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, VALDEMIRO FERNANDES COELHO JUNIOR do cargo em comissão de Assessor Especial I, a contar de 5 de junho de 2024.  
 PALÁCIO DO GOVERNO, 7 DE JUNHO DE 2024.

**HELDER BARBALHO**  
 Governador do Estado

**DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:  
 nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, FLAVIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I.  
 PALÁCIO DO GOVERNO, 7 DE JUNHO DE 2024.

**HELDER BARBALHO**  
 Governador do Estado

**DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:  
 nomear, de acordo com o art. 60, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com o art. 8.096, de 1º de janeiro de 2015, ALBANEI PEREIRA ROCHA SABINO DE OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de Diretor Geral do Núcleo de Acompanhamento e Monitoramento da Gestão, com lotação no Gabinete do Governador.  
 PALÁCIO DO GOVERNO, 7 DE JUNHO DE 2024.

**HELDER BARBALHO**  
 Governador do Estado

**Protocolo: 1083058**

**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**

**DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 0541/2024-CRG**

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA nº 3.337/2023-CCG, de 14/12/2023, publicado no DOE nº 35.645, de 14/12/2023, e CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 3.792, de 22/03/2024, publicado DOE nº 35.757 de 25/03/2024; e CONSIDERANDO o processo nº 2024/2210159;  
 RESOLVE:

I - Autorizar o servidor abaixo relacionado a se deslocar para o município de CAMETÁ/PA, no período de 07 a 08/06/2024.

Servidor	Objetivo
FAUSO MENDES DE PAULA, matrícula funcional nº 54189550/4, ocupante do cargo de Assessor de Cerimonial, lotado na Diretoria do Cerimonial.	Assessorar Agenda da Vice Governadora, no referido município.

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes 1.½ (uma e meia) diárias no valor unitário de R\$ 308,84, totalizando a importância a ser paga de R\$ 463,26, ao servidor acima, que se deslocou conforme item I.

III - Prazo para prestação de contas, 05 (cinco) dias após a data do retorno da viagem.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
 CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 07 de junho de 2024.

KARINA LIMA  
 Coordenadora de Relações Governamentais.

**PORTARIA Nº 0542/2024-CRG**

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela PORTARIA nº 3.337/2023-CCG, de 14/12/2023, publicado no DOE nº 35.645, de 14/12/2023, e CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 3.792, de 22/03/2024, publicado DOE nº 35.757 de 25/03/2024; e CONSIDERANDO o processo nº 2024/2209198;  
 RESOLVE:

I - Autorizar os servidores abaixo relacionados a se deslocarem para o município de BRAGANÇA/PA, no período de 07 a 08/06/2024.

Servidor	Objetivo
PATRICCIA HEITMANN ELERES, matrícula funcional nº 5958137/1, ocupante do cargo de Diretora do Cerimonial, lotada na Diretoria do Cerimonial.	Assessorar agenda pública do Governo do Estado, no referido município.
SILVIO JOSE PANTOJA FERNANDES, matrícula funcional nº 5275768/5, ocupante do cargo de Mestre de Cerimonial, lotado na Diretoria de Cerimonial.	
FLAVIO BRANDÃO DA SILVA, matrícula funcional nº 5945655/1, ocupante do cargo de Assistente Operacional II, lotado na Diretoria de Gestão de Logística.	Dar apoio logístico ao Cerimonial, no referido município.

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes 1.½ (uma e meia) diárias no valor unitário de R\$ 308,84, totalizando a importância a ser paga de R\$ 463,26 aos servidores acima, que se deslocaram conforme item I.

III - Prazo para prestação de contas, 05 (cinco) dias após a data do retorno da viagem.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
 CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 07 de junho de 2024.

KARINA LIMA  
 Coordenadora de Relações Governamentais.

**Protocolo: 1082660**

**FÉRIAS**

**PORTARIA Nº. 0539/2024-CRG, de 06 de Junho de 2024.**

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA nº. 3.337/2023-CCG, de 14 de Dezembro de 2023, publicada no DOE nº. 35.645, de 14/12/2023 e, CONSIDERANDO ainda o Processo Nº. 2024/705275.

RESOLVE:  
 CONCEDER, 29 (Vinte e nove) dias de férias residuais, a servidora SILVIA REGINA DE OLIVEIRA SOUSA BITTENCOURT PEREIRA, Id. Funcional nº. 54181543/2, para gozo no período de 01 a 29/07/2024, interrompidas através da PORTARIA nº. 0309/2024 - CRG de 01.04.2024, publicada no